



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2569

PROJETO DE LEI Nº 33/95

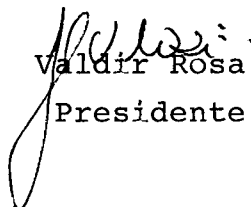
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, ficam criados - 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência 29 a 36, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, - se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de maio de 1995.

  
Valdir Rosa  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 33/95 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, ficam criados - 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência 29 a 36, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no Anexo I da - Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, - se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de abril de 1.995.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal -

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para o parecer,  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, em 05 de 1995

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Contas, para o parecer,  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, em 05 de 1995

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, em 05 de 1995

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

Ano: em 27 de  
A: 1995

16 05 95  
*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

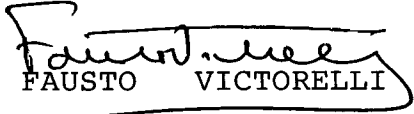
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

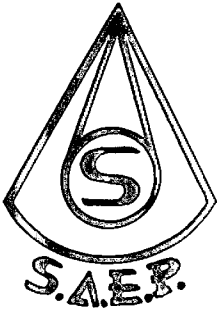
Com a presente, estamos encaminhando a essa Colen da Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores vereadores, Projeto de Lei que visa a criação de 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência 29 a 36, regidos pela CLT, e que passará a constar no Anexo I da - Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Motivou o encaminhamento desta propositura, a solicitação da Superintendência do SAEP, contida no Of. 083/95, que em anexo remetemos a essa Egrégia Edilidade, ratificando em todos os termos também a justificativa apresentada juntamente com o pedido inaugural e anexada a esta.

Contando desde já com sua aprovação, esperamos - que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

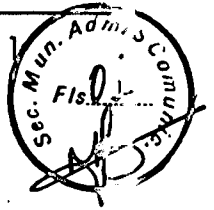
Sem outro particular, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal



# SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 - FONE: (0195) 61-4511  
CEP 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 13 de março de 1995

403

MAR 95

832

OFÍCIO 083/95.

PROTOCOLO

SENHOR PREFEITO;

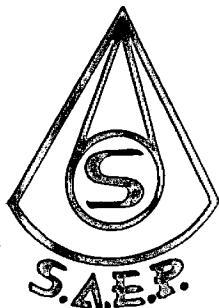
Encaminhamos a V.Exa. JUSTIFICATIVA, demonstrando a necessidade da criação de dois (02) empregos de "AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO", a ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e que terão seu enquadramento na referência inicial 29.

Dessume-se da referida justificativa que o preenchimento desses dois empregos, são necessários para permitirem maior eficiência no atendimento dos setores administrativos do próprio Saep e em especial da Superintendência e Diretoria Administrativa, por não contarem com servidores de tal natureza.

Certos em contarmos com apoio impar de V.Exa. no encaminhamento e da Edilidade na sua aprovação, subscrevemo-nos atenciosamente,

  
JOÃO ALEX BALDOVINOTTI  
SUPERINTENDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A



## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 - FONE: (0195) 61-4511  
CEP 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



= J U S T I F I C A T I V A =

O S.A.E.P., tem procurado por todos os meios e através de seu quadro de servidores, dar atendimento adequado aos seus contribuintes. No entanto, há alguns setores administrativos que se ressentem do elemento humano para alcançarem maior presteza nas soluções dos serviços e permitir, com isso, um atendimento mais dinâmico, resultando no binômio pessoa-eficiência.

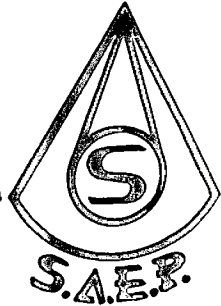
À princípio destacamos a própria Superintendência que em decorrência de sua função, vê-se obrigada a prestar atendimento a todos àqueles que procuram o S.A.E.P, a fim de verem solucionadas os problemas inerentes ao abastecimento de água e esgoto. Estas pendências são aquelas não resolvidas nos escalões menores e, ao lado de tais questões apresentam-se outras e que de forma rotineira merecem e obrigatoriamente, a interferência do Superintendente. São aquelas relativas ao corpo de servidores da Autarquia que, hoje, conta com mais de 140 pessoas.

São problemas de toda ordem e sempre estão a exigir uma pronta solução, através de expedição de ofícios, manuseios de arquivos, atendimentos pessoais e telefônicos e ainda o manuseio de computadores, além de inúmeros outros serviços inerentes ao próprio trabalho.

Com o objetivo de equacionar e resolver com maior presteza tais serviços, torna-se necessário a criação de dois empregos de " AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO " cuja função precípua é a de auxiliar o Superintendente e a própria Diretoria Administrativa do S.A.E.P, por não contarem com servidores de tal natureza. Diga-se, na verdade não existe nenhum servidor a auxiliar esses dois setores da administração o que, de certa forma, provoca dificuldade no atendimento eficiente.

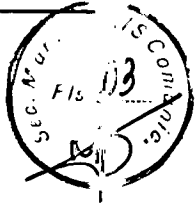
Esses empregos deverão ser preenchidos através de " PROVA DE SELEÇÃO " e cuja ocupação deverá ser pelo

3.



## SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 - FONE: (0195) 61-4511  
CEP 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



sistema celetista (C.L.T.) e com os vencimentos enquadrados na referência 29 a 36, da Lei No.1.705/86.

Como se vê, pela inexistência desses empregos, torna-se necessários a suas criação e por isso, contamos com beneplácito de V.Exa. no encaminhamento de projeto de lei à Edilidade.

Atenciosamente,

Piras, 13 março/95

  
JOÃO ALEX BALDOVINOTTI  
SUPERINTENDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DR. FAUSTO VICTORELLI  
DD PREFEITO MUNICIPAL  
N E S T A



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

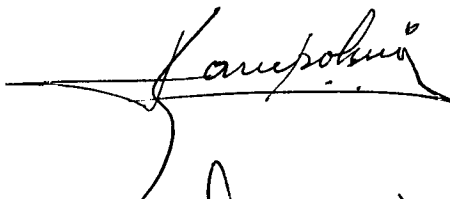
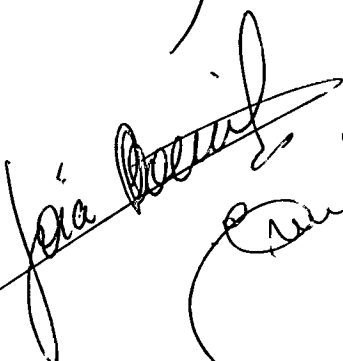
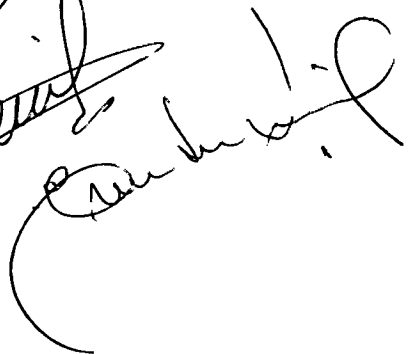
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/1995.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 33/95, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, no SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/ABRIL/1995.



Nelson Pagoti

Presidente



Sebastião Angelo Tognolli

Relator



Jorge Luis Lourenço

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- LEI Nº 2.665/95 -

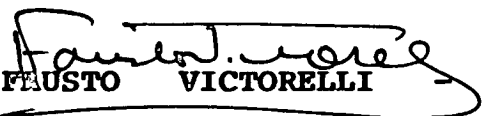
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir desta data, ficam criados - 02 (dois) empregos permanentes mensalistas de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Referência 29 a 36, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que passam a constar no Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, - se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.995.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

lrs/.-